

COMISSÃO DE JUSTIÇA
RELATOR: Vereador Anselmo Rolim Neto
PL 189/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador José Francisco Martinez, que “Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.532, de 06 de abril de 2011, que dispõe sobre a proibição da nomeação de servidores em estágio probatório em funções gratificadas e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer opinando pela inconstitucionalidade formal do projeto (fls. 05/06).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar o art. 1º da Lei nº 9.532/2011 de modo a estender a vedação de nomeação de servidores públicos em estágio probatório aos cargos em comissão privativos de funcionários públicos municipais.

Na lição do emérito Professor HELY LOPES MEIRELLES:

*"Leis de iniciativa exclusiva do Prefeito são aquelas que só a ele cabe o envio de projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre matéria financeira; criem cargos, funções ou empregos; fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens de servidores ou **disponham sobre o seu regime funcional**; criem ou aumentem despesa, ou reduzam a receita municipal" (Direito Municipal Brasileiro, Malheiros Editores, 6ª Ed., 1993, pág. 561). (g.n.)*

No concernente a iniciativa, o PL teve o seu nascedouro no Poder Legislativo, de sorte que houve prejuízo ao Princípio da Separação entre os Poderes (art. 2º da CF e art. 5º da CE), na medida em que a matéria se refere ao regime jurídico dos servidores, sendo a sua iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, a quem cabe exercer a direção superior da Administração (Art. 24, §2º, “4” e art. 47, II da CE).

Ante o exposto, o Projeto de Lei padece de inconstitucionalidade formal por vício de iniciativa.

S/C., 31 de maio de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO
Presidente-Relator

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro